



MPV - 441

00434

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL

Proposição Medida Provisória nº 441/2008			
DoDRIGO AI	ROLLENT B	REA O	nº do prentuário
2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
Artigo NOVO	Parágrafo	Inciso	alínea
	2. ☐ Substitutiva Artigo	Medida Prov DoDDi O Autor 2. □ Substitutiva 3. □ Modificativa Artigo Parágrafo	Medida Provisória nº 441/20 Do D 20 O Autor Do LLen 7 Ber O 2. □ Substitutiva 3. □ Modificativa 4. X Aditiva

Acrescente-se à MP, o seguinte artigo:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, IBAMA e ICMBio (Instituto Chico Mendes) CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO EMENDA ADITIVA À MP 441/2008

"Art. Fica instituído o Adicional de Qualificação – AQ a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo Carreira de Especialista em Meio Ambiente (CEMA) e do Plano Especial de Cargos do Meio Ambiente, em razão de conhecimentos adicionais, títulos, diplomas e certificados adquiridos em cursos, treinamentos, capacitações e pós-graduações - especializações, mestrados e doutorados - em sentido amplo ou estrito.

JUSTIFICATIVA

O AQ é um moderno instrumento de gestão que objetiva valorizar a Cema e o Pecma, motivar seus servidores e induzir o aprimoramento do desempenho profissional destes, para que, cada vez melhor, tenham condições de enfrentar os desafios e pressões ambientais nacionais e internacionais, impostas em situações que vão desde o licenciamento de obras, a fiscalização de crimes ambientais, o manejo e a gestão ambiental, até a criação de subsídios para a formulação de políticas públicas.

A emenda, como proposta, estabelece as condições para a criação do AQ para a Cema e o Pecma, do MMA, Ibama e ICMBio A criação do AQ já foi negociada e acordada entre o governo e os servidores, por meio da Comissão Paritária instituída pela Portaria Interministerial nº 27, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, 9 de fevereiro de 2005. A Comissão foi estabelecida em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso firmado em 29 de outubro de 2004, entre os Ministros de Estado do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Confederação Nacional dos Servidores Públicos Federais - Condsef.

nly Mle

PARLAMENTAR

MP 1941/08